

P. G. & R. T. T.

2072



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTS Kardin Cr. 0016/2019  
2019.1.1.01394-23

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Lourenço Ribeiro Leal

DISTRIBUIÇÃO

DT C. 2228  
de 13-5-42  
DDU. 2482  
de 11-8-42

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2228

/3 de Maio de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT ns. 2.072-4.107, referente a terras situadas em o 1º Distrito do Município de Vassouras e em que é interessado o Sr. LOURENÇO RIBEIRO LEAL, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

DO. de 25-5-42 fls. 8488

A Comissão  


PCERTT - 2.072 - Requerente: LOURENÇO RIBEIRO LEAL, terras em Vassouras.

"Solicite-se a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão."

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Deferido em sessão de 10-8-42*  
*a) P. F. T.*  
*L. P. J.*  
*H. D.*

RELATÓRIO

1. Lourenço Ribeiro Leal, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito ao "Sítio dos Pinheiros", com a área de sete alqueires e tres mil novecentos e cinquenta metros quadrados de terras, localizada no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

2. A referida propriedade foi adquirida pelo requerente, de Joaquim Elias dos Santos e sua mulher, por escritura lavrada em 20-9-1916, em notas do 2º Ofício de Vassouras (fls. 5 do processo 2 072/39).

3. Consultada a D.T.C., informou a mesma Divisão que as terras em apreço estão compreendidas na sesmaria de "Bassouras e Rio Bonito", concedida em 5-10-1782 a Francisco Rodrigues Alves e Luiz Homem de Azevedo, estudada no Processo PCERTT 340/39.

4. À vista do exposto, a propriedade indicada no item 1 deste relatório está legalmente desmembrada do patrimonio nacional e, por isso, não sujeita às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, e os processos podem ser enviados à DDU, para os devidos fins.

Rio, 8-8-942.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

Relator

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RELATÓRIO

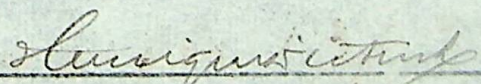
1. Lourenço Ribeiro Leal, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito ao "Sítio dos Pinheiros", com a área de sete alqueires e tres mil novecentos e cinquenta metros quadrados de terras, localizada no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

2. A referida propriedade foi adquirida pelo requerente, de Joaquim Elias dos Santos e sua mulher, por escritura lavrada em 20-9-1916, em notas do 2º Ofício de Vassouras (fls. 5 do processo 2 072/39).

3. Consultada a D.T.C., informou a mesma Divisão que as terras em apreço estão compreendidas na sesmaria de "Bassouras e Rio Bonito", concedida em 5-10-1782 a Francisco Rodrigues Alves e Luiz Homem de Azevedo, estudada no Processo PCERT 340/39.

4. À vista do exposto, a propriedade indicada no item 1 deste relatório está legalmente desmembrada do patrimônio nacional e, por isso, não sujeita às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, e os processos podem ser enviados à DDU, para os devidos fins.

Rio, 8-8-942.



(Henrique Dietrich)

Relator

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

2208  
OTC  
Of. nº 248211  
Em 11 de agosto de 1942.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no Artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2 072/39 - 4 107/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no 1º Distrito de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. Lourenço Ribeiro Leal.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DC. de 25-8-42 fls. 13098  
L. B. S. M.

PCERTT - 2.072 - Requerente: LOURENÇO RIBEIRO LEAL, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras do "Sítio dos Pinheiros", com a área de 7 alqueires e 3 950m<sup>2</sup> de terras, localizadas no 1º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria de "Bassouras e Rio Bonito", concedida em 5/10/1782, a Francisco Rodrigues Alves e Luiz Homem de Azevedo, estudada no processo nº 340 desta Comissão. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."